

LEI Nº 28/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Conceder aumento salarial aos empregados sob regime de C.L.T. que desempenham as funções de Pedreiros e Motoristas, que passarão a perceber Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais.
- Art. 2º - Poderá o Poder Executivo abrir crédito necessário ao cumprimento desta Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 24 de Outubro de 1.973.

---

José Machado

Prefeito Municipal

---

Edson Ribeiro Sugai

Secretário